

OFÍCIO Nº 007/2024

Ilhota, SC, 12 de março de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Exmo. Sr. Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

Referente: Contrato de Concessão nº 004/2024 - PMI.

Assunto: Mudança da forma de pagamento da primeira parcela da outorga onerosa.

Exmo. Sr. Prefeito,

A **ILHOTA SANEAMENTO SPE S/A**, Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto (“Concessionária”), sociedade anônima de propósito específico com sede no Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, na Rua Roberto Leal, nº 502, Bairro Centro, CEP 88.320-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.431.471/0001-10, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Contrato de Concessão nº 004/2024 – PMI celebrado no dia 1 de fevereiro de 2024, vem, respeitosamente, informar o que segue.

A escolha da atual Concessionária para prestar, pelo prazo de 30 (trinta) anos, serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em toda a área urbana do Município de Ilhota ocorreu por meio de um processo licitatório na modalidade de concorrência pública com outorga onerosa fixa, do tipo melhor proposta em razão do critério de menor valor da tarifa.

Entende-se por outorga onerosa o pagamento, por parte da Concessionária ao Poder Concedente, de uma contrapartida pelo direito da exploração da atividade objeto da licitação.

Nesse cenário, o Contrato de Concessão retromencionado dita que, cabe a Concessionária pagar ao Município de Ilhota a outorga onerosa fixa no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 11 (onze) parcelas, da seguinte forma: uma parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga até 30 (trinta) dias úteis após o início da prestação dos serviços e 10 (dez) parcelas no valor individual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que devem ser pagas a cada 12 (doze) meses.¹

Tabela 1. Forma de pagamento da outorga onerosa prevista no Contrato de Concessão nº 004/2023 – PMI.

PARCELA(S)	VALOR INDIVIDUAL DA PARCELA	PRAZO PARA PAGAMENTO
1	R\$ 1.000.000,00	30 dias úteis após o início da prestação dos serviços
2 a 11	R\$ 200.000,00	A cada 12 meses

Neste sentido, e considerando:

- o atraso na convocação para constituição da SPE para a assinatura do contrato de concessão;
- o atraso na convocação para assinatura do contrato de concessão após o envio do estatuto social de constituição da SPE e respectivo seguro garantia;
- a assinatura do contrato de concessão e emissão da ordem de serviço de forma simultânea em 01/02/2024;
- o atraso por parte do sistema bancário na abertura das contas e celebração dos respectivos convênios de arrecadação de tarifa, estes liberados somente em 08/03/2024;
- a operação assistida entre município e concessionária no período no mês de fevereiro de 2024.

¹ CONTRATO Nº 004/2024-PMI. 6.1 A CONCESSIONÁRIA pagará ao Município de Ilhota à título de Outorga Onerosa, o valor fixado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), da seguinte forma: Parágrafo único. O valor correspondente a Outorga Fixa será dividida em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga até 30 dias úteis após a concreta e definitiva assunção dos serviços públicos concedidos, da segunda até décima primeira serão pagas a cada 12 meses no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada.

- f) o estudo técnico em andamento para celebração de convenio entre o município e a concessionaria para gestão da TCL – Taxa de Coleta de Lixo e Gestão Comercial dos Créditos do SAMAE de Ilhota

Nesse sentido, solicitamos através deste que o pagamento da primeira parcela da outorga seja repactuado para ser pago em 6 (seis) vezes (subparcelas). Conforme apresentado na Tabela 2, a primeira subparcela no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) deverá ser paga até o dia 1/6/2024, devendo o pagamento das demais subparcelas, no valor individual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ocorrer no primeiro dia dos 5 (cinco) meses subsequentes.

PARCELA	SUBPARCELA(S)	VALOR INDIVIDUAL DA PARCELA	PRAZO PARA PAGAMENTO
1	1.1	R\$ 500.000,00	1/6/2024
	1.2	R\$ 100.000,00	1/7/2024
	1.3	R\$ 100.000,00	1/8/2024
	1.4	R\$ 100.000,00	1/9/2024
	1.5	R\$ 100.000,00	1/10/2024
	1.6	R\$ 100.000,00	1/11/2024

Cabe frisar que, não haverá necessidade de alteração na forma de pagamento das 10 (dez) parcelas – parcelas 2 a 11 no valor individual de R\$ 200.000,00. O pagamento destas parcelas permanecerá programado para ocorrer a cada 12 (meses) a partir do início da prestação dos serviços.



A Concessionária solicita através deste a **AUTORIZAÇÃO** deste Poder Concedente, para proceder o pagamento da primeira parcela da outorga no formato acima descrito e e permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
ANDERSON SANDRINI
BOTEGA:02035829933
Dados: 2024.03.11 16:15:30
-03'00'

Anderson Sandrini Botega
Diretor Presidente
Ilhota Saneamento SPE S/A



Proc. Administrativo 1.829/2022



De: **Erico de Oliveira** Setor: **GP - Gabinete do Prefeito**

Despacho: **76- 1.829/2022**

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Assunto: **Concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Ilhota**

Ilhota/SC, 14 de Março de 2024

Boa tarde, solicito parecer jurídico quanto a solicitação em anexo.

—
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura de Ilhota - Rua Dr Leoberto Leal, 160 - Centro CEP: 88320-000

Impresso em 15/03/2024 13:40:00 por Francineide Pereira - Pregoeira

“Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer.” - *Dwight Eisenhower*

